



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série 90\$	„ 48\$
A 2.ª série 80\$	„ 43\$
A 3.ª série 80\$	„ 43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 33:553, que fixa a importância ainda devida à Câmara Municipal de Lisboa pelas despesas que efectuou com a construção do Aeroporto da Portela de Sacavém.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal contratado com carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Prisionais.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:564 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do novo edifício para a central telefónica e telegráfica e circunscrição técnica de Lisboa.

Decreto n.º 33:565 — Regula a circulação dos velocípedes e veículos de tracção animal nas vias públicas.

carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Prisionais:

A aumentar:

2 aspirantes, a 700\$ mensais.

2 dactilógrafos, a 600\$ mensais.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 28 de Fevereiro de 1944. — O Director Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 33:564

Considerando que foram adjudicadas às firmas Sociedade de Construções Civis, Limitada, e Sociedade de Construções F. A. B., Limitada, as obras de construção do novo edifício para a central telefónica e telegráfica e circunscrição técnica de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de vinte e quatro meses, que abrange parte do ano económico de 1944 e os anos de 1945 e 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com as firmas Sociedade de Construções Civis, Limitada, e Sociedade de Construções F. A. B., Limitada, para a execução das obras de construção do novo edifício para a central telefónica e telegráfica e circunscrição técnica de Lisboa, pela importância de 11:709.286\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 6:000.000\$ no corrente ano, 5:000.000\$ no ano de 1945 e 709.286\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Março de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Decreto n.º 33:565

Para execução do disposto no artigo 24.º do decreto n.º 18:406, de 31 de Maio de 1930, e de harmonia com o disposto no artigo 158.º do mesmo diploma;

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no 2.º suplemento ao *Diário do Governo* n.º 37, 1.ª série, de 23 de Fevereiro de 1944, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 33:553, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê:

...

«Artigo 188.º — Construções e obras novas:

- 1) ... com a construção do Aeroporto de Lisboa e realizado por aquele Ministério. 10:226.860\$75».

deve ler-se:

...

«Artigo 188.º — Construções e obras novas:

- 1) ... com a construção do Aeroporto de Lisboa e realizado por aquele Município. 10:226.860\$75».

Em 1 de Março de 1944. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, para efeitos do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, e artigo 3.º do decreto-lei n.º 27:586, de 18 de Março de 1937, que por despachos de S. Ex.ªs o Ministro da Justiça e Sub-Secretário de Estado das Finanças, respectivamente de 16 de Janeiro último e 21 do corrente, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro do pessoal contratado com